



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14832 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990 e considerando a fase atual em que se enquadra o Município de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais constantes dos Decretos 14793, de 21/08/20 e 14811, de 04/09/20, poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados, nos horários ali estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de outubro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo